Fls. 214

CONCORRÊNCIA Nº 001/05

SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, ATRAVÉS DE ÔNIBUS.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, Sr. EFANEU NOLASCO GODINHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta, nesta Prefeitura, a **Concorrência nº 001/05,** visando a seleção de empresa para concessão onerosa de serviços de operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no Município de São Roque , do tipo **melhor técnica combinada com melhor oferta de pagamento pela outorga,** que será regida, inclusive quanto aos casos omissos, pelas Leis Federais nºs 8666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8883/94, pela Lei Federal nº 8987/95 e 9.074/95, Medida Provisória 1.531 e reedições, pelos dispositivos em vigor das **Leis Municipais nºs 1.362/84**, 1.444/85, 1.488/86 e 1.521/86, bem assim pelo previsto neste edital e seus anexos, sendo a data de recebimento dos envelopes nºs. 1, 2 e 3 relativos respectivamente à documentação habilitatória, proposta técnica e proposta de pagamento pela outorga , até o dia **21 de junho de 2005, às 14:00 horas**, e para abertura do envelope nº 1 o mesmo dia, às **14:30 horas**.

1.0 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 O Edital da presente Concorrência poderá ser adquirido pelos interessados na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, através do seu Departamento de Administração - Divisão de Materiais, sita na Rua São Paulo nº 966, bairro Taboão, Estado de São Paulo, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, nos dias úteis, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

2.0 - DO OBJETO

2.1 A presente Concorrência tem por objetivo a seleção e contratação de uma única empresa para, na forma de concessão onerosa, prestar os serviços de operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no Munícipio de São Roque , em conformidade com as normas deste Edital, mapa, condições específicas e anexos, partes integrantes deste Edital.

3.0- DO PAGAMENTO PELA OUTORGA

3.1- Entende-se por Pagamento pela Outorga as obrigações exigidas pela Prefeitura que deverão ser pagas pela licitante vencedora, na forma prevista neste edital.

3.2- São pagamentos pela outorga:

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Municipal de São Roque
Fls. 215
Serviço de Protocolo

a) o fornecimento ao Município, sem qualquer ônus à Prefeitura, de no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 249 (duzentos e quarenta e nove) abrigos conforme modelo e especificação constante do anexo VIII, cujo valor unitário estimado de cada abrigo é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), os quais deverão ser instalados pela concessionária, às suas expensas, em pontos de ônibus indicados pela Prefeitura.

a 1) a exploração de anúncios nos abrigos somente poderá ser utilizada mediante prévia autorização da Prefeitura.

b) - fornecimento mensal à Prefeitura, sem ônus, de PASSES ESCOLARES GRATUITOS, em quantidades estabelecidas no item 15.10 b) os quais serão fornecidos a alunos do município de São Roque.

3.3- As quantidades de abrigos (letra a) e de passes (letra b) serão levadas em conta na avaliação das propostas técnicas, conforme disposto neste edital.

4.0 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- A presente Concorrência será do tipo **melhor proposta em razão da combinação da proposta técnica com a oferta de pagamento pela outorga.**

5.0 - DO VALOR E DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1 - O prazo da concessão dos serviços ora licitados será de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do contrato de concessão. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura até o limite de 10 (dez) anos.

5.2- O valor estimado do contrato pelo período de 5 (cinco) anos é de **R$ 23.598.000,00** (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais).

6.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem às exigências deste edital, e em especial aquelas:

a) cujo objetivo social permita a operação e serviços de transporte coletivos de passageiros através de ônibus;

b) que provarem, através dos atestados de aptidão (item 9.4.2 deste edital) possuir experiência anterior na execução dos serviços objeto desta Concorrência;

c) que provarem possuir capital integralizado no valor especificado no item 9.3.1.deste edital.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 277
Serviço de Material

9.0 - DO INVÓLUCRO Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1- Documentos necessários à **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

9.1.1- Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em ramo compatível com o objeto da licitação;

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3- No caso de alterações contratuais ou estatutárias não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante.

9.2- Documentos necessários à Demonstração da **REGULARIDADE FISCAL.**

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica (CNPJ), dentro do prazo de validade;

9.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** (através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal referente a quitação de tributos e contribuições); **Estadual** (através de certidão negativa de débitos) e **Municipal** (através de certidão negativa de débitos) do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de original ou xerox autenticada do **"CND"** - ***certidão negativa expedida pelo INSS,*** **dentro do prazo de validade.**

9.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou xerox autenticada **do "CRS" -** ***Certificado de Regularidade de Situação,*** **dentro do prazo de validade.**

9.3- Documentos necessários a demonstração da qualificação **ECONÔMICA FINANCEIRA**

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 276
Serviço de Material

6.2- Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) sob processo de concordata ou falência;
b) reunidas em consórcio ou **cooperativas**
c) estiverem em débito com a Prefeitura Municipal de São Roque.

6.3- Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.4 -. A concessão objeto da Concorrência será adjudicada a uma única empresa, vedada sua transferência, parcial ou total, a qualquer título, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7 - RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

7.1- Deverão ser apresentados 03 (três) invólucros (envelopes) lacrados e rubricados, em conformidade com os itens 9, 10 e 11 deste edital,

7.2 - Data da entrega dos três invólucros: **dia 21 de junho de 2005** -
Horário: **até as 14:00 horas**
Local: Rua S. Paulo, nº 966 - Paço Municipal- Depto. Administração - São Roque

7.3 - Data da abertura do invólucro de nº 01: no mesmo local, **às 14:30 horas do dia 21 de junho de 2005**

8.0 - DOS INVÓLUCROS

Os invólucros deverão conter as seguintes inscrições respectivamente:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
CONCORRÊNCIA Nº 001/05
INVÓLUCRO Nº 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA DE OUTORGA DE PAGAMENTO.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

9.3.1- Prova de ter a empresa ter integralizado totalmente e registrado na Junta Comercial, até a data de abertura do primeiro envelope, capital social igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

9.3.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.3- Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias anteriores à primeira publicação do Edital;

9.4- Documentos necessários a demonstração ou **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1- Indicação pelo representante legal da empresa do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) pela operação do objeto desta licitação, constando: nome , endereço, CPF/MF, RG, qualificação profissional e tipo de vinculo empregatício.

9.4.2- Atestado de experiência anterior na execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros, através de ônibus, em linhas regulares, compatível com objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste, além de outros dados, a frota envolvida;

9.4.3- Declaração do licitante de que vistoriou o sistema viário do município e tem pleno conhecimento das linhas, itinerários e condições gerais de onde e como serão executados os serviços objeto deste Edital, conforme modelo apresentado no Anexo II.

9.4.3.1- A vistoria do sistema citado deverá ser efetuada até o dia **20 de junho de 2005**, devendo ser iniciado o percurso as **09:00 (nove) horas**, em companhia de técnico indicado pela Prefeitura, com saida do Terminal Rodoviário, sito à Av. Aracai nº 70, Centro. Após a vistoria a licitante deverá obter a assinatura do técnico acompanhante em sua declaração, conforme modelo no Anexo II

9.4.4- Relação explícita das instalações da garagem que pretende instalar para atendimento da frota destinada à realização do objeto da licitação, com a declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, e em atendimento ao item 26 deste edital, no modelo do Anexo II ao edital, fornecendo todas as informações relativas às instalações. Junto à relação de que trata este item as licitantes deverão juntar os comprovantes de disponibilidade, numa das seguintes modalidades:

a) ser proprietário, compromissário comprador ou possuidor de imóvel no **Município de São Roque**, acompanhado de documento;
b) contrato de locação, cessão e empréstimo, acompanhado de autorização do titular do imóvel para essa finalidade;

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura
Fls: 279
Serviço de Material

c) declaração de disponibilidade de área para a implantação da garagem, indicando a sua localização (e com a assinatura do seu titular concordando com a instalação da garagem e com a prova dessa titularidade);

9.4.5 Declaração formal sob as penas da Lei de disponibilidade dos veículos a serem utilizados na frota, em conformidade com o exigido no Edital, item 27.4, conforme modelo no Anexo I I

10.0 - DO INVÓLUCRO Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - O Envelope n ° 02 deverá conter a proposta técnica, composta dos seguintes documentos:

10.1.1) proposta técnica , no modelo constante do anexo I a este edital;

10.1.2) Declaração assinada por responsável pela empresa informando o prazo de instalação completa da garagem, não superior a 90 (noventa dias), nos termos dos itens 15.8 b) II e 26 e conforme anexo II a este edital;

10.1.3) Declaração, sob as penas da lei, do prazo em que pretende iniciar os serviços, nos limites fixados no item 15.8 b I deste edital, e Anexo II deste Edital, não superior a 30 (trinta) dias.

10.1.4) Relação dos veículos componentes da frota, com os quais o proponente pretende executar os serviços objeto da licitação, com a declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, no modelo constante do Anexo III a este edital, obedecidas as características mínimas mencionadas nos itens 15.8 a) I e 27 deste edital.

10.2 - Deverá obrigatoriamente ser respeitado o número de 20 (vinte) veículos, previsto neste edital. Serão desclassificadas as propostas que apresentem número inferior ou superior a essa quantidade.

11.0 - DO INVÓLUCRO Nº 3 - DA PROPOSTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA

11.1) O envelope de nº 3 (três) deverá conter:

11.1.1.) Proposta assinada por representante legal da licitante, relativa aos abrigos a serem oferecidos em pagamento pela outorga de que trata o item 3.0 deste edital e conforme o anexo I a este edital, informando o valor proposto, observado o limite estabelecido no item 15.10 a) e 15.11 a) deste edital, acompanhada de declaração do licitante de que, sob as penas da Lei, entregará os abrigos dentro do prazo exigido pela concorrência.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 280

11.1.2) Proposta assinada por representante legal da licitante, relativa ao fornecimento proposto das cartelas dos passes de que trata o item 3.0 deste edital, e conforme o Anexo I a este edital em unidades de **cartelas,** por mês, mencionando o número de cartelas oferecidas, observadas as quantidades médias especificadas e os limites estabelecidos o item 15.11 b) deste edital.

12. Documentos

12.1- As licitantes poderão apresentar seus documentos no original ou através de cópia reprográfica devidamente autenticada por Cartório, ou por publicação **em Diário Oficial.**

12.2- Todos os documentos e/ou certidões solicitadas no presente Edital, salvo aqueles que possuírem data específica de validade, deverão ser apresentadas com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, anteriormente à data da entrega dos envelopes.

12.3- Os documentos relativos às propostas Técnica e de Pagamento pela Outorga deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por representante legal , preenchidos sem emendas ou rasuras e obedecer os respectivos modelos constantes nos respectivos Anexos a este edital.

12.4- A validade das propostas Técnicas e de Pagamento pela Outorga, não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados da data de entrega dos envelopes.

13.0- <u>DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</u>

13.1- <u>Da entrega dos envelopes nºs. 1, 2 e 3</u>

13.1.1-Os envelopes nºs 1, 2 e 3, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PAGAMENTO PELA OUTORGA, lacrados, deverão ser entregues no local e horários previstos no preâmbulo deste edital, até a data ali mencionada.

13.2 - <u>Da Sessão de Abertura</u>

13.2.1-Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou, indiretamente por meio de procuração, desde que com poderes para representação em licitações públicas. A Procuração, nesse caso, somente será aceita se datada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes de nº 1 (um). Em se tratando de cópia reprográfica, deverá estar autenticada. Em sendo por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida e acompanhada de documento comprobatório de que seu subscritor tem poderes para outorgá-la.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 281

13.2.1.1-Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, sem prejuízo da apresentação desse documento no envelope documentação.

13.2.1.2-Em se tratando de procuração, a mesma deverá ser apresentada na via original ou cópia reprográfica devidamente autenticada por cartório.

13.2.2-Os contratos sociais e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separado à Comissão da Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do envelope nº 1.

13.2.3-Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais das empresas participantes, que constará, se o caso, na ata.

13.2.4.-Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16h00, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Concorrência estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

14.0-DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1- No início da Sessão de Abertura, os documentos de identificação retidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

14.2- Abertos os envelopes nº 1, a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes na mesma sessão ou em outra, em data a ser oportunamente comunicada, dando ciência aos interessados e fazendo registrar em ata.

14.3- Abertos os envelopes nº 1, os documentos neles contidos, serão rubricados pela Comissão de Licitação, e facultativamente pelos licitantes presentes.

14.4- Serão inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou em desconformidade com este edital ou com a legislação vigente, ou ainda com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 282

14.5- O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo. Os envelopes nº 2 e 3 devidamente fechados, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a posterior abertura em um outro ato público.

14.6- Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará dia e hora de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes nºs 2 e, posteriormente, nºs 3, devolvendo-se os envelopes ainda fechados, aos participantes inabilitados, nos termos do item 15.3 deste edital.

14.7- Abertos os envelopes nºs 2 e 3, as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, e após a devida análise será procedida a sua classificação.

14.8- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá, a seu critério exclusivo, aplicar o disposto no artigo 48, II, parágrafo único da Lei 8.666/93, com suas alterações.

14.9- Após a classificação técnica, serão abertos os envelopes relativos às propostas de pagamento pela outorga da concessão, em data que será comunicada aos participantes. As propostas serão rubricadas pelos presentes.

14.10- Posteriormente a Comissão e os técnicos indicados farão a análise das propostas de pagamento, combinando-as com as propostas técnicas, de conformidade com as disposições deste Edital e elaborando a classificação final. Da decisão da Comissão será dada ciência aos participantes habilitados, na forma da lei.

15.0 - DO JULGAMENTO

15.1 - Em qualquer fase do Certame Licitatório, a Comissão de Licitações poderá solicitar às licitantes , esclarecimentos eventualmente necessários a propiciar a formação de um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados, bem como diligências, por si ou por terceiros, para verificar a autenticidade das informações apresentadas, oportunidade em que, apuradas quaisquer questões que tornem indevida a participação da licitante, a mesma será de imediato desclassificada e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

15.2 - A qualquer tempo e em qualquer fase da licitação ou do contrato, a Prefeitura poderá desclassificar propostas, anular a adjudicação ou rescindir o contrato, no caso de se constatar que a licitação ou o contratado foi ou estava declarado inidôneo ou proibido de licitar ou contratar com qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou que tenha entrado em processo de falência ou concordata, sem que desses atos caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura ... Fls. 283 Serviço de Material

15.3- Aos representantes das licitantes inabilitadas, serão devolvidos, intactos, os respectivos envelopes nº 02 e 03, ou, caso os representantes não compareçam às reuniões marcadas, os envelopes ficarão anexados ao processo da Concorrência à disposição dos interessados, independente de avisos ou comunicações por parte da Prefeitura.

15.4- Com base nos documentos apresentados no Envelope nº 1 serão declarados inabilitados as licitantes que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou que o façam de maneira incorreta ou incompleta;

b) descumprirem as exigências do edital ou da legislação em vigor.

15.5- Serão desclassificadas as propostas:

a) em desacordo com este Edital, ou com a legislação;

b) com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas neste Edital;

c) que ofertarem valor ou vantagem baseada em proposta de outra licitante;

d) que excederem, na frota proposta, a idade individual por ônibus ou a média da frota, fixadas no edital.

15.6. -Será considerada vencedora a licitante cuja proposta técnica combinada com a proposta de pagamento pela outorga obtiver o maior número de pontos, de acordo com o critério estabelecido neste Edital, e de acordo com a seguinte formula:

TP = PT(2) + PPO / 3, onde
TP= total de pontos;
PT= total da pontuação da proposta técnica;
PPO= total da pontuação pelo pagamento da outorga.

15.7- Na atribuição de pontos para a avaliação das propostas técnicas, será levado em conta, exclusivamente:

a) idade da frota;
b) os prazos de início dos serviços objeto da Concorrência;
c) os prazos para a implantação definitiva da garagem.

15.8- Os pontos relativos à proposta técnica serão atribuídos da seguinte maneira:

a) idade da frota:

I - Para cada ônibus proposto, inclusive reserva técnica, será atribuída a pontuação conforme quadro abaixo:

Ano de fabricação	Pontuação individual
2005/2006	5,00
2004	4,00

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Fls. 234 Serviço de Material

2003	3,50
2002	3,00
2001	2,50
2000	2,00
1999	1,50
1998	1,00

II) A pontuação referente à idade da frota (PIM) será somatória das pontuações individuais dos ônibus.

III) Só serão atribuídos pontos para um máximo de 20 (vinte) ônibus.

b) prazos de início dos serviços objeto da Concorrência:

I) Pontuação correspondente ao prazo proposto para o início da operação do sistema de transporte coletivo (POP), contado em dias a partir da assinatura do contrato:

Prazo (dias)	**POP (pontos)**
Até 5 dias	100
De 06 a 15 dias	80
De 16 a 30 dias	50

II) Pontuação correspondente ao prazo de implantação/adaptação da garagem, (PGR) contado em dias a partir da assinatura do contrato:

Prazo (dias)	**PGR (pontos)**
Até 15 dias	100
De 16 a 30 dias	80
De 31 a 60 dias	50
De 61 a 90 dias	20

15.9- A pontuação e a fórmula determinantes **da proposta técnica é o seguinte:**

P T = 80 (PIM) + 10 (PGR) + 10 (POP) / 100

SENDO:

PT = Pontos da Proposta técnica.
PIM = pontuação correspondente à idade média da frota ofertada.
PGR = pontuação correspondente ao quesito de prazo proposto para a implantação/adaptação da garagem.
POP= pontuação correspondente ao quesito de prazo proposto para início efetivo de operação do sistema de transporte.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 285

15.10- Para efeito de atribuição de pontos para o preço de pagamento da outorga, serão levados em conta:

a) o fornecimento ao Município, sem qualquer ônus à Prefeitura, de no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 249 (duzentos e quarenta e nove) abrigos conforme modelo e especificação constante do anexo VIII, cujo valor unitário estimado de cada abrigo é de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), os quais deverão ser instalados pela concessionária em pontos de ônibus indicados pela Prefeitura.

b) o pagamento mensal feito através da entrega à Prefeitura, sem qualquer ônus, de cartelas de passes, conforme estabelecido nos itens 3.2 e 15.11 b), observado o limite máximo de 2.850 (duas mil,oitocentas e cinqüenta) cartelas;

b1) Cada cartela mensal de passe escolar corresponde em média de 40 (quarenta) a 44 (quarenta e quatro) passes, **sendo a quantidade de acordo com a quantidade de dias letivos do mês**

15.11- Os pontos relativos ao pagamento pela outorga da concessão (PPO) serão atribuídos da seguinte maneira:

a) pontos pelos abrigos conforme tabela abaixo: (PFA)

de 200 a 209 abrigos ..... 20 --- pontos
de 210 a 219 abrigos ..... 40 --- pontos
de 220 a 229 abrigos ..... 60 --- pontos
de 230 a 239 abrigos ..... 80 --- pontos
de 240 a 249 abrigos .....100 --- pontos

b) pontos atribuídos pelos passes oferecidos (PFP)

D C (passes escolares)	**(P F P)**
Até 500 cartelas	10 pontos
De 501 a 750 cartelas	20 pontos
De 751 a 1.000 cartelas	30 pontos
De 1.001 a 1.250 cartelas	40 pontos
De 1.251 a 1.500 cartelas	50 pontos
De 1.501 a 1.750 cartelas	60 pontos
De 1.751 a 2.000 cartelas	70 pontos
De 2.001 a 2.250 cartelas	80 pontos
De 2.251 a 2.500 cartelas	90 pontos
De 2.501 a 2.850 cartelas	100 pontos

15.12- A pontuação do pagamento da outorga (PP0) será obtida pela aplicação da fórmula:

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 286
Serviço de Material

PPO = (PFA 90 + PFP 10) / 100

SENDO:
PPO - Pontos pelo pagamento da outorga;
PDA - Pontos pelo fornecimento de **abrigos**;
PFP- Pontos pelo fornecimento de passes.

15.13-Para efeito da pontuação, os cálculos serão efetuados com 3 casas decimais.

15.14- Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes, a decisão dar-se através de sorteio, obedecido o que dispõe o parágrafo segundo do artigo 45 da Lei 8666/93 com as alterações.

16.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1- A Concorrência será Julgada pela Comissão nomeada pelo sr. Prefeito, através da **Portaria nº 417/05** a qual poderá ser assessorada por técnicos. Após a análise das propostas e efetuada sua classificação, a Comissão procederá ao respectivo julgamento, na forma do disposto no artigo 45 e 46 , da Lei nº 8.666/93. Após decorrido o prazo para interposição dos recursos dessa fase, ou após aqueles interpostos serem resolvidos na forma do artigo 109, da mesma Lei, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito para, a seu critério, concordando com o julgamento da Comissão, homologar o certame, determinando a convocação do adjudicatário para a assinatura do contrato.

16.2- Decorrido o prazo de validade das propostas, poderá ficar o licitante livre dos compromissos assumidos, salvo se a licitação ficar suspensa ou interrompida para apreciação de recurso administrativo ou medida judicial.

16.3- As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata em ambos os casos.

17.0 DA CONTRATAÇÃO

17.1- A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação ou comunicação da homologação da adjudicação, indicando o responsável ou responsáveis técnicos e o preposto que representarão a empresa durante a execução dos serviços.

17.2- Havendo recusa da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições, aplicando-se aos faltosos as penalidades legais.

Sandra Elisa Seopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

287

17.3- Caberá à Contratada, se solicitada pela Prefeitura, registrar o contrato na entidade profissional competente.

17.4- A minuta do contrato é a constante do Anexo V a este Edital.

17.5- A remuneração total pelos serviços a serem executados decorrentes da adjudicação do objeto desta licitação será representada pela tarifa arrecadada, passes públicos, vales transporte, passes escolares, fichas e passes magnetizados que por ventura venham a ser implantados, respeitadas as normas vigentes, deduzidas as obrigações contratuais e legais, como passes escolares, custos decorrentes da dação em pagamento pela outorga, isenções ou gratuidades, de forma a respeitar-se o equilíbrio econômico financeiro.

17.6- Após a assinatura do contrato, a Concessionária terá o prazo **de 2 (dois) anos, para a entrega e instalação total dos abrigos oferecidas em proposta, como parte de pagamento pela outorga, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 6 (seis) meses, contado do início do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 12 (doze) meses, contado do início do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 18 (dezoito) meses, contado do início do contrato, e 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do início do contrato;**

17.7- A entrega dos passes oferecidos como parte do pagamento pela outorga ocorrerá todo o dia 25 cada mês e será feita no setor de Administração do Terminal Rodoviário a servidor da Prefeitura designado para esse fim.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1- Será vedado à Contratada, sem autorização expressa da Prefeitura, subconceder o contrato, no todo ou em parte.

18.2- Autorizada a subconcessão, na forma da Lei, o contratado permanecerá responsável, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

18.3- Qualquer subconcessão, feita sem autorização da Prefeitura, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das penalidades legais cabíveis.

19.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

19.1- A concessionária obriga-se a:

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

288

a) a apresentar, quando solicitado, os competentes relatórios indicadores do resultado operacional, nos termos das condições especificas permanentes;

b) a aceitar as determinações da Prefeitura previstas neste edital e na legislação vigente;

c) a obedecer todas as determinações dos órgãos federais e estaduais;

d) a manter sob sua posse, durante todo o prazo de vigência da concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias em obediência à composição da frota como referido nas Condições Específicas pertinentes, bem como pela sua manutenção, incluídos os componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, oficinas, segurança e tudo o mais indispensável ao bom e fiel desempenho da operação;

e) a responsabilizar-se totalmente pela contratação da completa mão de obra específica e suas decorrências, responsabilizando-se também por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais relativas ao pessoal utilizado na realização dos serviços objeto da licitação;

f) a manter no Município, além das suas condições vinculantes de habilitação e propostas apresentadas na Concorrência, o seguinte:

1) garagem destinada às instalações necessárias para a guarda, manutenção, estacionamento, limpeza e conservação dos coletivos que comporão a frota, nos termos deste edital;

2) instalações administrativas;

3) escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária;

g) a entrar em operação na data em que estipulada em sua proposta, sob as penas da lei e das sanções estabelecidas no edital e no contrato;

h) a utilizar-se dos veículos constantes de sua proposta para a realização dos serviços, sob as penas cabíveis.

i) registrar os veículos envolvidos na prestação dos serviços perante a Ciretram de São Roque, de modo que tenham placa do Município de São Roque.

19.2 - A concessionária fica obrigada a todas as exigências contidas na Lei Municipal 1.362/84, com suas alterações, especialmente aquelas estabelecidas em seus artigos 19, e 35 **a** 46.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

289

19.3 - A Concessionária será a única responsável pelos danos que vier a causar a terceiros seja por ato próprio ou de seus empregados ou prepostos.

20.0 DA RESCISÃO

20.1- O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.987/95, com suas alterações, aplicando-se também as disposições da Lei 8.666/93 com as subsequentes alterações e as disposições da Legislação Municipal aplicável, bem como as disposições desta Concorrência e do contrato.

20.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela Prefeitura poderá acarretar, além das disposições da Lei 8.987/95, nas conseqüências estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na Concorrência e na legislação aplicável, quando for o caso.

20.3- A Prefeitura poderá também assumir ou intervir na execução dos serviços, independentemente da rescisão contratual e do pagamento de qualquer indenização, na hipótese da Contratada não conseguir deter movimento grevista por período superior a 72 (setenta e duas) horas.

21.0- DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1- Do vencedor, como condição para assinatura do contrato, será exigida a prestação da garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, **R$ 235.980,00** (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais), que poderá ser apresentada por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. No caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser renovada da mesma forma constante nesta cláusula. A Prefeitura poderá solicitar a renovação ou complementação anual da garantia.

21.2- O valor da garantia será devolvido ao contratado 15 (quinze) dias úteis após o término do contrato, na forma da lei.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1- A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, auxiliado pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente e pelo Departamento de Administração e pelos usuários, na forma da lei.

22.2- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do contrato, fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

22.3- A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus ônibus, independente de linha, horário ou itinerário, ao pessoal e às dependências, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

22.4- A Prefeitura fiscalizará a execução dos serviços, através de verificação constante dos locais de sua realização, de forma aleatória, através de fiscais da Prefeitura, os quais anotarão eventuais irregularidades para serem consideradas para efeito do perfeito cumprimento do contrato e sanções previstas.

22.5- Além da sistemática de fiscalização prevista na cláusula 22.3 e 22.4 deste edital, as eventuais reclamações dos cidadãos serão imediatamente verificadas, para os mesmos efeitos previstos na cláusula anterior.

22.6- A fiscalização também será realizada nos termos da Lei Municipal 1.362/84 com suas alterações.

22.7- Independentemente do ano de fabricação, a Prefeitura poderá recusar qualquer veículo integrante da frota, ofertado na presente Licitação, ainda que considerado reserva técnica, bem como aqueles que vierem em substituição, se constatado, mediante vistoria, que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços.

22.8- A concessionária estará sujeita a qualquer tempo, a ampla fiscalização da prestação dos serviços, pelo poder concedente, incluída da manutenção dos veículos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos, relativos ao usuário, arrecadação das tarifas e demais itens que influenciam na qualidade da prestação de serviço, bem como as relações negociais estabelecidas entre as partes.

22.9- No intuito de melhorar a operação do sistema, o A Prefeitura poderá solicitar modificações no sistema de operação, ressalvadas as formalidades legais, abrangendo entre outros:

a) modificações nos itinerários das linhas, dos horários e dos pontos de embarque e desembarque de passageiros;

b) acréscimos ou reduções da frota, carga horária, remanejamento de veículos entres as linhas e respectivos horários de circulação, bem como ampliação de linhas;

c) Implantação de sistema eletrônico de arrecadação.

EA LEI EQ. ECONÔMICA

23.0- DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

291

23.1- Os casos de intervenção e de extinção da Concessão são aqueles previstos na Lei 8.987/95 e na Lei Municipal 1.362/84, com suas respectivas alterações, aplicando-se também os dispositivos da Lei 8.666/93 com suas alterações, no que couber, prevalecendo todas as prerrogativas da Administração e aplicadas as sanções legais.

24.0- DAS PENALIDADES

24.1- Caberão as penalidades previstas nas Leis 8.987/95, 8.666/93 e especialmente aquelas previstas Lei Municipal 1.362/84, com suas respectivas alterações.

24.2- Além das penalidades previstas no item anterior, a Concessionária estará sujeita àquelas previstas neste edital e no contrato, apuradas, quando o caso, em processo administrativo com garantia de ampla defesa.

24.3- Havendo conflito ou divergência entre as penalidades ou multas estabelecidas neste edital e aquelas previstas na Lei 1.362/84, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.4- Pelo não cumprimento injustificado total ou parcial das responsabilidades assumidas relativas às propostas técnica e de pagamento pela outorga, a Concessionária estará sujeita à multa no valor de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

24.5- Pelo mau procedimento ou comportamento inadequado, incontinência de conduta, mau trato a passageiros ou a membros da fiscalização e vícios por parte de motoristas, cobradores, empregados ou prepostos, a Concessionária estará sujeita à multa no valor de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração.

24.6- No caso de falta de providências ou providências incompletas relativas ao seguro obrigatório de passageiros, a Concessionária estará sujeita à multa no valor de 0,01% a 1% sobre o valor total estimado do contrato.

24.7- No caso de atraso injustificado no início dos serviços, a Concessionária estará sujeita também à multa de 0,05% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legais.

24.8- Por dia de atraso injustificado na implantação total dos serviços ou na implantação das instalações, a Concessionária estará sujeita também à multa no valor de 0,05% sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

24.9- Pelo descumprimento de cláusula contratual, em geral, ou de disposições deste edital ou das normas da presente Concorrência não abrangidas na legislação ou nas normas da licitação, a Concessionária estará sujeita à multa no valor equivalente de 0,01% a

Sandra Elisa Scopel Carlin
Diretora do Depto. Administração

0,2%, sobre o valor total estimado do contrato, de acordo com a gravidade do fato, a critério da Prefeitura.

24.10- Pelo não cumprimento das responsabilidades assumidas quanto as características da frota de veículos, na época de sua apresentação à Prefeitura para a Contratação ou durante toda a execução do contrato, a Concessionária estará sujeita à multa no valor de 1,0% sobre o valor total estimado do contrato, por infração, podendo a Prefeitura, se for o caso, adjudicar o objeto da Concorrência ao licitante imediatamente colocado na ordem de classificação, aplicando-se ao faltoso as demais sanções legais.

24.11- O valor de qualquer multa poderá ser descontado de eventuais pagamentos a serem feitos à contratada, ou da garantia prestada, aplicando-se, se for o caso, o disposto nos parágrafos 2° e 3° do artigo 86 e parágrafo 1° do artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, Caso não se possa descontar o valor da multa dos pagamentos, a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ata do recebimento da notificação para recolhê-la aos cofres municipais.

25.0- DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

25.1- As informações técnicas constam deste edital, das normas da Concorrência e dos Anexos ao Edital.

26.0- GARAGEM

26.1- Conforme definido nos itens19 e item 10.1.2 a comprovação de disponibilidade de garagem deverá obedecer um dos seguintes critérios:

26.2- Condições da Garagem:

a) área mínima do terreno de 80 m^2 (oitenta metros quadrados) por ônibus, inclusive reserva técnica, a ser utilizada como garagem da concessionária, exclusivamente para o objeto do contrato decorrente desta Licitação;

a.1) área mínima de 100 m2(cem metros quadrados) por ônibus, inclusive reserva técnica, no caso de, na mesma área estarem incluídas as instalações administrativas e operacionais.

b) que possuam instalações mínimas necessárias ao fiel desempenho do objeto da presente Licitação contendo, no mínimo:

b.1) portaria, com entradas independentes para coletivos e pessoal;
b.2) área para o setor operacional com quadros para afixação de mapas, escalas e avisos e área para o pessoal de reserva técnica;
b.3) área para o setor de atendimento ao usuário, com linha telefônica ;

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 293
Serviço de Material

b.4) instalação sanitária masculina e feminina que ofereçam condições de iluminação e ventilação naturais e de conforto aos usuários;
b.5) refeitório com no mínimo, aquecedor de marmitas, mesas e cadeiras para refeição e instalação para lavagem de pratos e talheres;
b.6) pátio iluminado para o estacionamento da frota;
b.7) equipamentos destinados à segurança e higienização;

27. 0- DA FROTA

27.1- A frota será composta de ônibus tipo I, obedecida a Resolução nº 01 do Conselho Nacional de Metrologia, normatização e qualidade industrial CoNMetro, de 26 de janeiro de 1993.

27.2- Os ônibus que comporão a frota, apresentarão ainda, as características descritas no Anexo IV que integra o presente Edital:

27.3- Quanto a idade da frota, deverão ser obedecidas as seguintes disposições:

27.3.1- Idade máxima
A idade máxima permitida para cada coletivo será de **08 (oito) anos**;

27.3.2- Idade média da frota:

A idade média da frota deverá ser de no máximo **4 (quatro anos).** A idade média da frota será calculada através da seguinte fórmula:

- idade individual de cada veículo (ano de fabricação) multiplicada pela quantidade de veículos, dividindo-se o resultado pelo total de 20

27.3.3- As idades, máxima e média, como acima descrito, deverão ser mantidas durante toda a vigência da concessão, bem como no caso de eventual prorrogação do contrato.

27.4 - Comprovação de disponibilidade da frota:

A comprovação deverá ser efetuada mediante a apresentação alternativamente de:

a) certificado de propriedade do veículo, em nome do licitante;

b) Relação explícita dos veículos que pretende utilizar-se para a realização dos serviços objeto da licitação com a declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, nos termos do Anexo III a este Edital;

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 224

c) Certificado de propriedade dos veículos em nome do promitente vendedor, no caso de veículos usados.

27.5 As comprovações de que trata o item **27.4** deverão estar acompanhadas do quadro de características de cada veículo (C.V), conforme modelo contido no Anexo III;

27.6- A substituição de veículos da frota será feita, sempre que necessário, em razão de sua idade, mau desempenho ou por outro motivo, mediante comunicação prévia ao Poder Concedente, contendo para o veículo atual e seu substituto, as seguintes informações:

a) número do chassi;
b) placas de identificação;
c) cópia do certificado de propriedade;
d) característica do veículo.

27.7- Quantidade de veículos

27.7.1-O número de ônibus necessários à composição da frota inicial, para o bom desempenho da operação, é de 20 (vinte), incluindo a reserva técnica, não podendo ser reduzido sem prévia anuência do Poder Concedente.

28.0- DA TARIFA

28.1- A tarifa será sempre fixada pela Prefeitura, por Decreto do Prefeito. **O valor atual da tarifa, fixada pelo Decreto nº 6006, de 15/12/2004, é de R$ 1,90 (um real e noventa centavos).**

28.2- O valor da tarifa quando reajustado para fazer face á atualização dos encargos da concessionária, obedecendo periodicidade e procedimentos de norma legal aplicável ou definida pela autoridade competente, sempre observará o respectivo equilíbrio econômico financeiro do contrato em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 8.987/95.

28.3- Na fixação do novo valor da tarifa serão também utilizadas as diretrizes da Empresa Brasileira de Planejamento e Transporte – GEIPOT.

28.4- Será de competência exclusiva da Prefeitura a fixação da tarifa, que poderá ser revista mediante prévia justificativa embasada em documentos reconhecidamente autênticos ou passíveis de perícia.

28.5- A alteração do valor da tarifa durante o prazo dos trabalhos da Concorrência não alterarão as normas e condições da Concessão

29 - DOS RECURSOS.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 205

29.1- Caberão os recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e naquela forma e procedimento. Durante os prazos de recursos e em qualquer fase da licitação o Processo de Concorrência estará com vista franqueada aos interessados no local, endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1- O contrato também poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei e nos termos deste edital.

30.2- A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

30.3- À Prefeitura, desde logo fica reservado o direito de propor alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos, na forma da Lei. A Prefeitura poderá também, a seu critério exclusivo, alterar os trajetos, horários e formas de execução dos serviços, bem como ampliar ou reduzir o número de linhas e de veículos utilizados, restabelecendo-se o equilíbrio econômico financeiro, se for o caso.

30.4- Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital será feito pessoalmente pela Comissão da Licitação, no mesmo endereço, dias e horários estabelecidos no item 1.1. deste edital.

30.5- Ao retirarem cópias deste edital, as interessadas deverão deixar registrado no Departamento de Administração, o endereço para qualquer correspondência e nº do telefone e fax, para comunicação. Os telefones do Dep. de Administração para informações são os seguintes: telefone (011) 4784-8562/4784-8567/4784-8530 e fax: (011) 4712-4024 ou 4712-9810.

30.6- A Contratada fica obrigada a aceitar, a critério exclusivo da Administração, e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados, na forma e nos limites do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.7- O I.S.S. decorrente dos serviços objeto da licitação e contratação deverão ser recolhidos aos cofres da Municipalidade;

30.8- As especificações, observações e demais dados constantes dos anexos, integram e fazem parte do presente edital.

30.9- O presente edital é composto também de uma planta geral do sistema viário e de oito anexos, partes integrantes deste, a saber:

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 036
Serviço de Material

ANEXO I	PROPOSTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA
ANEXO II	MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III	CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA FROTA.
ANEXO IV	COMPOSIÇÃO DA FROTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VI	LINHAS, ITINERÁRIOS E HORÁRIOS
ANEXO VII	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O SISTEMA
ANEXO VIII	MAPA GERAL DO SISTEMA VIÁRIO URBANO e MODELO DO ABRIGO A SER ADQUIRIDO
ANEXO IX	LEI MUNICIPAL nºs 1.362/84, 1.444/85, 1.488/86 e 1.521/86

São Roque, 27 de abril de 2005

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. de Administração

Prefeitura São Roque
Fls. 237
Serviço de Material

ANEXO I

PROPOSTA DE PAGAMENTO PELA OUTORGA

A carta "Proposta de Pagamento pela outorga" deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devendo estar assinada por representante legal competente, obedecendo o seguinte modelo :
(Localidade e data)

À
PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE SÂO ROQUE
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/05

(razão social, endereço, CNPJ, (qualificação do representante legal)), vem respeitosamente, apresentar a V. Sa e demais membros da Comissão sua proposta técnica comercial, para prestação dos serviços públicos de operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, no municipio de São Roque, oferecendo como dação em pagamento pela outorga da concessão, caso seja vencedor da Concorrência, o que segue discriminado:

a) – Fornecimento, sem nenhum ônus à Prefeitura, de _____ abrigos os quais serão usados em pontos de ônibus indicados pela Prefeitura.

b) FORNECIMENTO MENSAL DE _____ CARTELAS DE PASSES ESCOLARES GRATUITOS, sendo que cada cartela mensal equivale em média de 40 a 44 passes, sendo a quantidade de acordo com a quantidade de dias letivos do mês.

Assumimos o compromisso de instalar os abrigos nos locais indicados pela Prefeitura e nos prazos previstos no item 17.6 do edital.

A presente proposta é válida por ____( )dias contados da data de____/___/___

(nome e assinatura do representante legal)

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 208
Serviço de Protocolo

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Neste anexo estão contidos todos os modelos de declarações que a Licitante deverá elaborar em papel timbrado da empresa, sem emendas e sem rasuras.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 099
Serviço de Material

ANEXO II-= DECLARAÇÕES

Item 9.4.3 -do Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO- Qualificação Técnica

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(razão social, endereço, CNPJ, inscrição Estadual ou Municipal, (qualificação do representante legal) em cumprimento aos disposto no item da Habilitação - Qualificação Técnica do Envelope nº 01, declara que vistoriou o sistema viário do município de São Roque acompanhado de técnico da Prefeitura, onde lhes foram prestadas todas as informações solicitadas e que, por isso, tem pleno conhecimento da linhas, itinerários e de todas as demais condições gerais de onde e como serão executados os serviços objeto deste Edital.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(nome e assinatura do técnico acompanhante da Prefeitura)

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 300
Serviço de Material

ANEXO II-= DECLARAÇÕES

Item 10.0 do Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, inscrição Estadual ou Municipal, (qualificação do representante legal) em cumprimento aos disposto no item da Proposta Técnica do Envelope nº 2, declara que tem à sua disposição área num total de _____m2, localizada na_____, destinada à implantação de garagem em perfeito atendimento às exigências do Edital de **Concorrência 001/05**, e que declara, sob as penas da lei e para efeito de proposta técnica, que a referida garagem estará em condições de ser operacionalizada a partir de ____/___/____ .

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Sandra Elisa Scopel Carlin
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
FLS. 001
Serviço de Material

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Item 10.0 -do Envelope nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, inscrição Estadual ou Municipal, (qualificação do representante legal) em cumprimento aos disposto no item da Proposta Técnica do Envelope nº 2, declara sob as penas da Lei, que iniciará os serviços objeto da Concorrência na data ___/__/____em atendimento às exigências do Edital de Concorrência 001/05.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Sandra Elisa Stopel Carfini
Diretora do Dépto. Administração

Prefeitura Mun. São Roque
Fls 302
Serviço de Protocolo

ANEXO II-= DECLARAÇÕES

Item 9.4.5 -do Envelope nº 01 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- Declaração de disponibilidade de frota

DECLARAÇÃO

(razão social, endereço, CNPJ, inscrição Estadual ou Municipal, (qualificação do representante legal) em cumprimento aos disposto no item 9.4.5 da Qualificação Técnica do Envelope nº 1, declara sob as penas da Lei, que tem disponíveis os veículos necessários ao cumprimento ao Edital da Concorrência 001/05, conforme especificações contidas na(s) relação(ões) anexas

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

ANEXO III

- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS- Frota

Item. 27.4- Comprovação de disponibilidade de frota

CARACTERÍSTICAS DO VEICULO - C.V.

1. Empresa

2. Veiculo
   - 2.1 Placas (quando houver)
   - 2.2 Prefixos (quando houver)

3. Chassi
   - 3.1 Marca
   - 3.2 Modelo
   - 3.3 Ano de Fabricação
   - 3.4 Número (quando houver)
   - 3.5 Tipo de Pneumático (quando houver)

4. Motor
   - 4.1 Marca
   - 4.2 Modelo
   - 4.3 Ano de Fabricação
   - 4.4 Número (quando houver)
   - 4.5 Combustível
   - 4.6 Potência (CV - NBR)

5. Carroceria
   - 5.1 Marca
   - 5.2 Modelo
   - 5.3 Ano de Fabricação
   - 5.4 Número (quando houver)
   - 5.5 Lotação Sentada
   - 5.6 Lotação em pé
   - 5.7 Lotação Total

6. Situação do Veículo
   - 6.1 Disponível pela licitante e quitado ( )
   - 6.2 Disponivel pela licitante e alienador ( )
   - 6.3 A adquirir com compromisso formal ( )

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura de São Roque
Serviço de Material
Fls. 24

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA FROTA

Conforme indicado no item 27 e no Anexo III, Condições Específicas, a frota oferecida para a execução dos serviços objeto da Concorrência 001/05, deverá ser:

a) Composta de 20 (vinte) ônibus;

a.1) O número acima já inclui 02 (dois) ônibus de reserva técnica,

b) Do tipo I, conforme Resolução do Co Nmetro, de 26 de janeiro de 1993;

c) A idade da frota inicial será aquela indicada na proposta da licitante, observados os limites:

c.1) Idade individual máxima : 08 (oito) anos;

c.2) Idade média máxima da frota : 4 (quatro)

d) Pintura padronizada com logomarca da empresa concessionária;

e) logotipo da Prefeitura

f) Prefixo identificador do veículo;

g) Número do telefone da empresa concessionária, para reclamações/sugestões, afixado no interior dos coletivos;

h) Adesivo indicador do valor da tarifa vigente, afixado no interior dos coletivos;

i) Adesivos indicadores de lugares reservados à gestantes, idosos e deficientes;

j) Demais características conforme previsto em lei pertinente;

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 005

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

DA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/05

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE-SP, QUE ENTRE SI FAZEM COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE , E COMO CONCESSIONÁRIA A EMPRESA_____

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, doravante designada simplesmente **PREFEITURA** e neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal EFANEU NOLASCO GODINHO, e de outro a firma_____0_____ doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e neste ato representada pelo Sr. _____, celebram o presente contrato, em decorrência da Concorrência nº 001/05, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente contrato rege-se, inclusive quanto aos casos omissos, pela lei 8.987/95 e 9.074/95, pela Lei Federal nº 8.666/93, Medida Provisória 1531 e pelas disposições vigentes e as Leis Municipais nº 1.362/84, 1.444/85, 1.488/86 e 1.521/86 e, em particular, pelas condições previstas na Concorrência nº 001/05 , que faz parte integrante deste termo, às quais a **CONCESSIONÁRIA** se submete de forma incondicional e irrestrita.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- Obriga-se a **CONCESSIONÁRIA,** a executar para a **PREFEITURA,** pelo regime de CONCESSÃO, e sem exclusividade, os serviços de operação de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, no município de Roque, conforme os termos de sua proposta vencedora e de acordo com as especificações técnicas dos Anexos ao edital e com a proposta apresentada e demais especificações do processo de Concorrência 001/05.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 306

2.2- Os serviços deverão ser executados obedecendo, rigorosa, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, especificações e condições constantes do Edital e do Processo da Concorrência nº 001/05, bem como os relatórios de julgamento da Licitação, e respectivo termo de adjudicação, produzidos pela **PREFEITURA.** Fica obrigada a **CONCESSIONÁRIA** a manter vigentes, durante a decorrência do Contrato e de suas prorrogações, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas no correr da Concorrência e, ainda, os termos da sua proposta.

2.3- Os documentos referidos na cláusula antecedente também passam, juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos.

2.4- A prestação dos serviços citados no "caput" desta cláusula compreende:

a) a prestação de serviço adequado de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus, de acordo com as linhas, itinerários, horários, frequências e paradas, aprovadas pela Administração Municipal. Para a caracterização de serviço adequado aplicar-se-ão os conceitos constantes dos parágrafos 1° e 2° do artigo 6° da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

b) a operação da frota de ônibus urbanos, inclusive reserva técnica, composta pelas quantidades definidas no Anexo IV;

c) a cobrança dos usuários, da tarifa vigente ou das reduções estabelecidas em lei, cuidando para que todos os cobradores disponham sempre de estoque suficiente de moedas ou cédulas para troco;

d) o emprego de pessoal habilitado e cortês para as respectivas funções e no trato com o público usuário;

e) a adequada limpeza, conservação e manutenção da frota de ônibus e sua renovação dentro do limites estabelecidos no Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS.

3.1- São contratuais os seguintes prazos:

a) de 05 (cinco) anos, contado da assinatura do contrato, para a concessão dos serviços públicos, objeto deste contrato;

a.1) a prorrogação do contrato por igual período observará as disposições da legislação então vigente, conforme o item 5.1 do Edital da Concorrência;

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 307

b) de _____ (.....) dias, contados da assinatura do contrato, para início da operação, conforme declaração apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** no procedimento licitatório;

c) de _____ (.....) dias, contados da assinatura do contrato, para implantação e adaptação da garagem, conforme declaração apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** no procedimento licitatório;

d) **2 (dois) anos, para a entrega e instalação total dos abrigos oferecidas em proposta, como parte de pagamento pela outorga, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 6 (seis) meses, contado do início do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 12 (doze) meses, contado do início do contrato; 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 18 (dezoito) meses, contado do início do contrato, e 25% (vinte e cinco por cento) dos abrigos deverão ser entregues e instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado do início do contrato;**

e) até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para a entrega de _____cartelas de passes oferecidos em proposta como dação em parte do pagamento pela outorga da concessão.

CLÁUSULA QUARTA- DA TARIFA E DO PAGAMENTO PELA OUTORGA.

4.1- A tarifa será sempre fixada pela Prefeitura, por Decreto do Prefeito. O valor atual da tarifa, fixada pelo Decreto nº 6006, de 15/12/2004, é de R$ 1,90 (um real e noventa centavos).

4.2- A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a dar em pagamento à **PREFEITURA,** sem nenhum ônus, como pagamento pela outorga da Concessão:

4.2.1 _____, abrigos a serem utilizados em pontos de ônibus indicados pela Prefeitura, conforme modelo constante do anexo VIII, no prazo estabelecido no item 3.1, letra D deste contrato.

4.2.2-**_____cartelas de passes mensais, num total de _____ nos prazos e condições de sua proposta e nos termos do edital da Concorrência, em número de _____ por mês, sempre até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 338

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5- O valor total estimado do presente contrato é de **R$** _____ (----------).

5.1.- É expressamente vedado à **CONCESSIONÁRIA** caucionar o presente contrato ou dá-lo em garantia a terceiros para obtenção de qualquer espécie de financiamento.

5.2- É expressamente vedada à **CONCESSIONÁRIA** a transferência do presente contrato.

5.3- É expressamente vedada à **CONCESSIONÁRIA** a subconcessão do objeto deste termo, sem expressa autorização da **PREFEITURA.**

CLÁUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1- É de responsibilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA:**

a) investimentos com aquisição e reposição da frota;

b) investimentos com implantação e adaptação da garagem;

c) despesas com limpeza, conservação, manutenção e administração da frota e da garagem, bem como seguros;

d) despesas com pessoal próprio e ou de terceiros necessários ao desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade, inclusive salários e encargos trabalhistas e sociais;

e) indenização devidas a terceiros por dano ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, decorrentes da prestação dos serviços, na forma da Lei;

f) impostos, taxas, multas, seguros, e outros tributos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços ou sobre o lucro da **CONCESSIONÁRIA;**

g) o cumprimento integral de todas as disposições do edital da Concorrência 001/05, especialmente seu item 19 e as demais exigências da legislação vigente e aplicável.

h) a garantia do direito dos usuários inclusive aqueles previstos no artigo 7° da Lei 8.987/95, com suas alterações e na Lei Municipal 1.362/84, com suas alterações.

i) demais obrigações legais previstas no edital

5.2- Em sua atuação conjunta com a Administração Municipal, a **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar a incorporação de novas técnicas, equipamentos e procedimentos que visem a atualização dos serviços prestados, sua economicidade e melhor atendimento ao usuário.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 309
Serviço de Material

CLÁUSULA SEXTA- DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA.

6.1.-A PREFEITURA deverá, em tempo hábil:

a) Analisar e emitir parecer ou aprovar, dentro dos procedimentos contratuais, as solicitações da **CONCESSIONÁRIA**, sobre revisão de tarifa, criação de linhas, alterações de itinerários, horários ou freqüências, ou melhorias operacionais, sem nenhuma obrigação de atendimento das solicitações;

b) Publicar em órgão oficial as alterações de tarifa ou mudanças operacionais de interesse do usuário;

c) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, orientando a **CONCESSIONÁRIA** para a melhoria da qualidade dos serviços

6.2- A PREFEITURA reserva para si o direito de, a qualquer momento, proceder a vistoria, da frota e ou garagem, devendo a **CONCESSIONÁRIA** acatar as orientações técnicas emanadas da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA OPERAÇÃO

7.1.- A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se, mediante recebimento da tarifa vigente, à prestação dos serviços contratados de acordo com os horários, itinerários, frequências e demais elementos característicos fixados pela Administração Municipal conforme a Concorrência 001/05.

7.2- Sempre que houver necessidade de alteração na frequência, itinerário ou outro elemento característico, a PREFEITURA comunicará a **CONCESSIONÁRIA** para que o faça no prazo em que for estipulado.

CLÁUSULA OITAVA- DO CONTROLE DA OPERAÇÃO

8.1- A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a efetuar e fornecer à PREFEITURA os controles operacionais e financeiros, quando exigidos, inclusive as complementações e atualizações que se mostrarem necessárias no decorrer do prazo contratual, respondendo pela veracidade das informações prestadas, bem como relação mensal do número de usuários de cada linha.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 318
Serviço de Material

8.2- A PREFEITURA poderá adotar novas formas de controle e ou apresentação, utilizando inclusive recursos de informática, devendo a **CONCESSIONÁRIA** atender aos prazos e formas de apresentação assim definidos;

8.2.1- Salvo expressa determinação em contrário da PREFEITURA, a **CONCESSIONÁRIA** cobrará do usuário, pela prestação dos serviços, exclusivamente a tarifa vigente, não sendo permitido o transporte gratuito ou subvencionado pela **CONCESSIONÁRIA**, a não ser nos casos previstos na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA- DO PESSOAL

9.1- A **CONCESSIONÁRIA** deverá empregar na operação, manutenção e controle do sistema, pessoal idôneo e capacitado para a função, através de treinamento e avaliação regulares.

9.2- Os funcionários diretamente em contato com o público, deverão sempre apresentar-se devidamente uniformizados, asseados, sóbrios e com boa aparência, devendo a **CONCESSIONÁRIA**, imediatamente, após a comunicação expressa, afastar qualquer funcionário que, no julgamento da fiscalização ou com base em reclamação fundamentada de usuário, apresentar conduta inconveniente ou perigosa, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

9.3- Os motoristas deverão ser previamente aprovados em exame psicotécnico realizado por entidade credenciada por órgão competente e em exame de capacitação física.e mental. Esses exames deverão ser renovados periodicamente, na forma da legislação trabalhista em vigor.

9.4- Aos motoristas deverá também ser ministrado curso de direção defensiva por ocasião da admissão e em caso de cometimento de infrações, após avaliação de necessidade do mesmo.

9.5- Correrão exclusivamente por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas relativas ao seu pessoal, tais como as despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e demais inerentes ao vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1- A **CONCESSIONÁRIA**, quando exigido, deverá apresentar os comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e sociais, bem como as fichas ou livro de registro de seus empregados, à PREFEITURA.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Fls. 31

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Caberão as penalidades previstas no edital da Concorrência, especialmente aquelas estabelecidas no item 24 do edital, neste contrato e na legislação em vigor aplicável.

11.2- Além das penalidades já especificadas, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1- apreensão dos veículos pela **PREFEITURA**, sempre que essa medida for julgada necessária, a fim de se impedir o transporte inadequado de passageiros ou em desacordo com os horários ou itinerários estabelecidos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.2.2- determinação da **PREFEITURA** à **CONCESSIONÁRIA**, para o recolhimento imediato à garagem, dos veículos determinados, sempre que essa medida for necessária, a juízo da Administração, para assegurar o transporte adequado ou a segurança de pessoas ou bens, ou as normas de limpeza e higiene, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.2.3- multa no valor correspondente a 20 (vinte) UFMs, sempre que as determinações legais da Fiscalização não forem cumpridas pela **CONCESSIONÁRIA**;

11.3- O recolhimento de qualquer multa prevista na Concorrência, no contrato ou na legislação não desobriga a **CONCESSIONÁRIA** a corrigir a irregularidade que lhe deu origem.

11.4- Pelo descumprimento injustificado, total ou parcial das obrigações assumidas e constantes das propostas técnica e de pagamento pela outorga, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita à multa no valor de 10 (dez) por cento sobre o valor total estimado do contrato, constante da cláusula 5 deste contrato, podendo a PREFEITURA, além da multa e conforme o caso, deixar de celebrar o contrato, cancelar o contrato assinado, ou optar pela extinção ou rescisão da concessão, sem prejuízo das demais sanções e penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INTERVENÇÃO

12.1- A PREFEITURA poderá intervir na concessão, independentemente de qualquer medida judicial, a fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços concedidos, bem como para assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares ou legais, inclusive das leis trabalhistas, nos termos da Lei 8.987/95, com suas alterações, e da Lei Municipal 1.362/84, com suas alterações, aplicando-se também as disposições da Lei 8.666/93 com suas alterações, e as normas da Concorrência 001/05, no que couber.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 12
Serviço de Protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1- A concessão poderá ser extinta nos casos previstos na Lei 8.987/95, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Municipal nº 1.362/84, no que couber e as disposições da Lei.8.666/93 com suas alterações. No caso de extinção aplicar-se-ão também as disposições da Concorrência 001/05 e deste contrato, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA.

14.1- A transferência do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** só será permitida com expressa anuência da PREFEITURA, aplicando-se o disposto no artigo 27 da Lei 8.987/95 com suas alterações e as demais disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1- O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.987/95, com suas alterações, aplicando-se também as disposições da Lei 8.666/93 com as subseqüentes alterações e as disposições da Legislação Municipal aplicável, bem como as disposições da Concorrência 001/05 e do contrato, reconhecidos todos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE CONTRATO

16.1- Antecedendo a assinatura do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA prestou caução em _____ (tipo) no valor de R$ _____(_____) para garantia das obrigações contratuais, equivalente a 1% (cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2- A PREFEITURA poderá descontar do valor da Garantia de Contrato toda a importância que lhe for devida, a qualquer título pela **CONCESSIONÁRIA**, relativa ao presente contrato.

16.3- Anualmente poderá ser revisto o valor de garantia do contrato, de modo a manter a correta proporcionalidade entre este e o prazo contratual remanescente.

16.4- A execução total da garantia de contrato, em favor da PREFEITURA, dar-se-á de pleno direito, na ocorrência de extinção da concessão por caducidade nos termos previstos neste contrato e na legislação.

16.5- Ao final do período da concessão, ou da prorrogação, a garantia de contrato será devolvida, em 15 (quinze) dias úteis, ressalvados os casos legais de retenção.

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração

Prefeitura Mun. de São Roque
Fls. 313
Serviço de Protocolo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1- Este Contrato poderá ser prorrogado nos termos da cláusula 3.1 a.1 deste termo, obedecidas as disposições da legislação vigente.

17.2- Este contrato poderá ser alterado nos termos da legislação citada no preâmbulo e termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Nos casos de rescisão, intervenção e extinção da concessão, ficam reconhecidos todos os direitos da PREFEITURA, nos termos da legislação aplicável.

18.2- Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e idêntica forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.
Efaneu Nolasco Godinho.
Prefeito.

_____

CONCESSIONÁRIA

_____

Testemunha 1

_____

Testemunha 2

Sandra Elisa Scopel Carlini
Diretora do Depto. Administração